



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2024
CONTRATO Nº 22/2020
PROCESSO 23479.001983/2020-32

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO **CONTRATO Nº 22/2020**, QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** E A EMPRESA **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.581.285/0001-55, sediado(a) na Rua Otto Júlio Malina, 1120 - Ipiranga, em São José / Santa Catarina doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.001983/2020-32**, com fulcro no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVEM** formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO Nº 22/2020**, decorrente do **Pregão nº 29/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo de Rescisão Amigável tem sua origem no **CONTRATO Nº 22/2020**, que tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL, COM FUNÇÕES DE CARREGADOR, SURVEISOR E CARREGADOR HORISTA PARA A UNIFESSPA** contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL, COM FUNÇÕES DE CARREGADOR, SURVEISOR E CARREGADOR HORISTA PARA A UNIFESSPA** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **Pregão nº 29/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fica neste ato amigavelmente rescindido o **CONTRATO Nº 22/2020**, na forma do art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste termo, e em face da justificativa constante no processo 23479.001983/2020-32, e respectiva autorização exarada pelo Magnífico Reitor.

2.1. A assinatura deste termo não exime a contratada do cumprimento das obrigações pactuadas até a data definida para o encerramento da avença, bem como de realizar a devolução ou restituição, em conformidade, de quaisquer equipamentos, espaços ou demais recursos necessários a execução do objeto contratado que houverem sido disponibilizados pela contratante.

2.2. O não atendimento das condições do item 2.1 poderá ensejar a revogação deste termo de rescisão amigável, bem como a tomada das providências cabíveis pela contratante para responsabilização da contratada e eventual reparação de danos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Amigável será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

WS Serviços Terceirizados Ltda
P/ CONTRATADA